4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 714.145 de 15/01/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **31 (trinta e uma) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 15/12/2023, protocolado sob nº 429.335, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **714.145** no Livro de Registro A deste 4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação
REDE NACIONAL DE EDUCACAO CIDADA
CNPJ nº 53.505.573/0001-33

Natureza:
ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, **ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

TASHI DE FAVERI TORRES:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
HELENA CARVALHO SCHMIDT:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
LINA VIVIAN ZINGEREVITZ WURZMANN:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
JOAO FELIPE CASIMIRO DE TAVARES:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
VALMOR ROSA DE ARAUJO:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
JOAO PEDRO MARQUES DE GRACIA BORGES:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645(Padrão: ICP-Brasil)
PEDRO AMERICO CARRARO NETO:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
JOAO FELIPE CASIMIRO DE TAVARES:45613727848(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024

Assinado eletronicamente

Cesar Augusto Lima de Avelar
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00211660294504554

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804PJBA000002415CE24H

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

Requerimento para Registro de Associação

Ilmo. Sr.

Oficial do Registro Civil das Pessoas JurídicasSão

Paulo, SP

João Felipe Casimiro de Tavares, brasileiro, solteiro, administrador público e advogado, inscrito sob o CPF nº 456.137.278-48 e sob o RG nº 36.948.177-X , residente e domiciliado na rua Alves Guimarães, nº 170, apartamento 708, no subdistrito de Pinheiros, no município e estado de São Paulo, com endereço eletrônico joaofelipect@gmail.com, na qualidade de diretor-executivo da Associação denominada Rede Nacional de Educação Cidadã, cargo máximo da entidade em questão, vem pelo presente requerer o registro dos seus atos constitutivos, juntando para tanto os documentos anexos, exigidos por lei.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JOAO FELIPE CASIMIRO DE TAVARES
Data: 08/12/2023 15:56:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Felipe Casimiro de Tavares

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

Ata de Constituição

Rede Nacional de Educação Cidadã

Ao dia 08 de dezembro de 2023, às 08h30 horas, sito na rua Alves Guimarães, nesta cidade de São Paulo/SP, reuniu-se um grupo de pessoas com o intuito de fundar uma associação, sem fins lucrativos, com o objetivo de promover boas práticas de educação cidadã, fortalecendo a democracia e qualificando o debate público.

Foi escolhida Helena Carvalho Schmidt para presidir a reunião. Após amplo debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de **Rede Nacional de Educação Cidadã**. Foi lida a proposta de redação dos estatutos, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. Os estatutos possuem 38 artigos, cujas folhas numeradas de 1 a 15 passarão a fazer parte integrante desta ata. Em seguida, foi eleita o primeiro comitê executivo associação, com a seguinte composição:

*João Felipe Casimiro de Tavares, assumindo como **diretor-executivo** da presente associação, administrador público e advogado, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 456.137.278-48 e RG nº 36.948.177-X, residente e domiciliado em rua Alves Guimarães, nº 170, bairro de Pinheiros, no município de São Paulo e estado de São Paulo, com endereço eletrônico joaofelipect@gmail.com.*

*Helena Carvalho Schmidt, assumindo como **diretora de inteligência e dados** da presente associação, brasileira, jornalista e cientista social,,solteira, CPF nº 094.503.319-28 e RG nº 60.712.94, residente e domiciliada em Rodovia Doutor Antonio Luiz Moura Gonzaga, 135, no Condominio VIlas do Porto, Aldeia 3, Casa 5, em Rio Tavares, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina e com endereço eletrônico helena.carvalhoschmidt@gmail.com.*

*Tashi de Fáveri Torres, assumindo como **diretora de articulação** da presente associação, brasileira, bióloga, solteira, portadora do CPF nº 045.881.069-02, RG nº 44.122-65, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, residente e domiciliada em Avenida Presidente Wenceslau Braz, 1893. Bloco 2 apto 26, bairro de Lindóia, no município de Curitiba e estado do Paraná e com endereço eletrônico tashi.f.torres@gmail.com.*

*Valmor Rosa de Araújo, **membro fundador** da associação, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 026.944.380-08 e do RG nº 11.193.777-27, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado em Rua Demétrio Ribeiro, n° 900, AP 801, no bairro do Centro Histórico, no município de Porto Alegre e estado do Rio Grande do Sul e com endereço eletrônico valmoraraujo15@gmail.com.*

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

*Leandro de Morais Pereira, assumindo como **diretor de parcerias** da presente associação, brasileiro, advogado, casado, portador do CPF nº 089.188.246-45 e RG nº 13.012.945 emitido pela SSP/MG, residente e domiciliado em rua Rua Joaquim Correia de Morais Neto,136, bairro de Costa Rios, no município de Pouso Alegre e estado de Minas Gerais e com endereço eletrônico leandromoraispa@hotmail.com.*

*Pedro Américo Carraro Neto, assumindo como **conselheiro fiscal** da presente associação, brasileiro, economista, solteiro, portador do CPF nº 390.761.788-60 e RG nº 42.77.388-30, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na rua Cristiano Viana, nº 116, apartamento 114, bairro de Pinheiros, no município de São Paulo e estado de São Paulo e com endereço eletrônico pcarraroneto@gmail.com.*

*Lina Vivian Zingerevitz Wurzmann, assumindo como **conselheira fiscal** da presente associação, brasileira, casada, inscrita sob o CPF nº 153.002.718-70 e RG nº 15187260-0, emitido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Cordisburgo, 197, bairro de Jardim Leonor, município de São Paulo e estado de São Paulo, e com endereço eletrônico de lina@wurzmann.com.*

Nada mais havendo a tratar eu, Helena Carvalho Schmidt, que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

Somente nas duas vias digitadas constar o seguinte: “Declaramos que a presente ata é cópia fiel da constante no livro de atas da entidade.”

Após constar, o nome completo e assinatura do presidente, secretário e advogado, com nº da OAB.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JOAO FELIPE CASIMIRO DE TAVARES
Data: 08/12/2023 14:31:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretor-Executivo
João Felipe Casimiro de Tavares
CPF: 456.137.278-48

gov.br
Documento assinado digitalmente
TASHI DE FAVERI TORRES
Data: 08/12/2023 13:50:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretora de Articulação
Tashi de Fáveri Torres
CPF: 045.881.069-02

LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645
Assinado de forma digital por LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645
Dados: 2023.12.08 21:01:25 -03'00'

Diretor de Parcerias
Leandro Morais
CPF: 089.188.246-45

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

Documento assinado digitalmente
HELENA CARVALHO SCHMIDT
Data: 08/12/2023 13:41:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretora de Inteligência e Dados
Helena Carvalho Schmidt
CPF: 094.503.319-28

Documento assinado digitalmente
VALMOR ROSA DE ARAUJO
Data: 08/12/2023 15:46:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Membro fundador
Valmor Araújo
CPF: 026.944.380-08

Documento assinado digitalmente
LINA VIVIAN ZINGEREVITZ WURZMANN
Data: 08/12/2023 18:06:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conselheira Fiscal
Lina Vivian Zingerevitz Wurzmann
CPF: 153.002.718-70

Documento assinado digitalmente
PEDRO AMERICO CARRARO NETO
Data: 08/12/2023 15:07:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conselheiro Fiscal
Pedro Américo Carrato Neto
CPF: 390.761.788-60

Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO MARQUES DE GRACIA BORGES
Data: 08/12/2023 15:12:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Pedro Marques de Gracia Borges
OAB/SP 432.696
CPF 455.983.448-23

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

ESTATUTO DA REDE NACIONAL DE EDUCAÇÃO CIDADÃ

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Artigo 1º - A presente associação será denominada Rede Nacional de Educação Cidadã (doravante denominada "Associação"), uma associação civil de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, sem qualquer vinculação partidária, com sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, rua Alves Guimarães, nº 170, unidade 708, CEP 05410-000, no subdistrito de Pinheiros.

Artigo 2º - A Rede Nacional de Educação Cidadã tem como missão estatutária fortalecer a democracia brasileira por meio da qualificação do debate público e da promoção da educação política e cidadã em todo o território nacional, objetivando, entre outros projetos e valores, de:

I. Promover a difundir valores que integram a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e a democracia.

II. Promover a educação política e cidadã em todo o território nacional por meio da realização e participação em eventos, debates, simpósios, congressos e eventos correlatos, bem como divulgações de conteúdos pertinentes nas redes sociais.

III. Atuar como conectora e facilitadora de relacionamentos entre ativistas, gestores, empreendedores, pesquisadores, agentes públicos, jornalistas e formadores de opinião que fortaleçam a causa da educação cidadã e política, objetivando a cooperação técnica a unificação de agendas que convirjam para o aperfeiçoamento do campo e suas práticas em todo o país.

IV. Promover, gerir, coordenar e executar projetos de pesquisas, estudos, apresentações e publicações que fomentem a compreensão política e formação dos cidadãos, bem como produzam conhecimento sobre o campo de educação cidadã no Brasil, sustentando a tomada técnica de decisão por parte de gestores públicos e privados no fortalecimento dos valores éticos e democráticos no Brasil.

V. Promover projetos de planejamento, execução, supervisão, monitoramento, reconhecimento e fortalecimento de iniciativas de educação cidadã e seus gestores, seja no âmbito público ou privado.

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

VI. Fornecer apoio técnico, financeiro e jurídico às organizações e gestores de educação cidadã e política em todo o território nacional.

VII. Influenciar e fomentar, por meio de incidência e advocacy, políticas públicas e privadas que incentivem a educação cidadã e política e/ou suas repercussões práticas, em suas mais variadas formas, na vida social.

VIII. Produzir e comercializar produtos e serviços que se mostrem adequados para a divulgação e para a sustentabilidade e independência financeira da Associação, bem como para atingir os demais objetivos aqui dispostos.

IX. Firmar parcerias, por meio dos instrumentos previstos em lei, com o Poder Público de qualquer nível de governo - federal, estadual, municipal ou distrital - e com entidades e organismos internacionais para o desenvolvimento de projetos relacionados às suas finalidades.

X. Promover ações, campanhas e projetos cujo objetivo seja a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes em todo o território nacional, contribuindo para a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

XI. Promover ações suplementares ao poder público de caráter assistencial, garantindo proteção social aos cidadãos e às suas comunidades por meio de serviços, benefícios, programas e projetos destinados às pessoas e territórios em vulnerabilidade de qualquer natureza.

XII. Realizar atividades de apoio à educação de forma geral, desde que não configurem atividades de caixa escolar.

XIII. Realizar atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

XIV. Realizar atividades de consultoria em tecnologia da informação, desde que sempre alinhada com os demais objetivos aqui elencados.

Artigo 3º - A Associação desenvolverá suas atividades por meio da atuação de seus administradores, associados, colaboradores e voluntários, devendo adotarpráticas de gestão administrativas e financeiras suficientes para coibir a obtenção de vantagens e benefícios pessoais, de forma individual ou coletiva, em decorrênciada participação no respectivo processo decisório ou de qualquer outra ordem, assim como obstar a distribuição desarrazoada de resultados financeiros a pessoas, garantindo que suas rendas sejam majoritariamente aplicadas para a consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Artigo 4º - Para a consecução de seus fins, a Associação poderá realizar qualquer

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

atividade, ação ou projeto a eles relacionados, utilizando os meios que se mostrem mais eficientes e adequados, desde que lícitos, angariando e administrando recursos financeiro de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, podendo aplicar o resultado financeiro positivo de suas atividades em fundos de reserva ou investimentos seguros e rentáveis.

Parágrafo único - Na operacionalização do desenvolvimento dos seus objetivos e finalidades, a associação poderá receber e gerir bens e pessoal de terceiros, da iniciativa privada ou pública, na forma da lei e disposições contidas nos instrumentos dos ajustes que venha a firmar.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, credo religioso, convicções políticas ou condição social.

DAS CATEGORIAS DE ASSOCIAÇÃO E MEMBRESIA

Artigo 6º - A presente associação admitirá a categorização simbólica entre associados fundadores, associados ordinários e associados beneméritos.

Artigo 7º - Não haverá distinção de tratamento, voto ou competências entre as referidas categorias de associados.

§1º - A Organização reserva-se o direito de modificar as categorias de associados e os direitos a elas associados, mediante aprovação da maioria dos Associados em assembleia geral.

§2º - As categorias de associados, suas definições e direitos serão claramente definidas e atualizadas em um regulamento interno, que estará disponível para todos os membros da Organização.

DOS DIREITOS DAS ASSOCIADAS E ASSOCIADOS

Artigo 8º - Poderão ser associados as pessoas físicas e jurídicas interessadas nos objetivos da Associação com trabalho vinculado à pauta de educação cidadã.

§1º - O pedido de admissão deverá ser encaminhado por escrito ao Comitê Executivo, que decidirá de forma fundamentada e por escrito pela aceitação ou não do pedido.

§2º - Outras modalidades de participação sem vínculo jurídico com a Associação poderão ser criadas pelo Comitê Executivo, devendo ser disciplinadas em

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

manual disponibilizado ao público imediatamente após sua aprovação e de forma perene.

§3º - Os menores de idade somente serão admitidos como associados mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis, os quais responderão pelos encargos associativos.

Artigo 9º - Somente os associados quites com suas obrigações associativas e a tesouraria da Associação podem votar e serem votados para cargos eletivos da Associação, assim como exercer cargo ou função por nomeação.

Artigo 10º - O interessado em se associar deverá concordar com todos os princípios estabelecidos neste Estatuto Social, bem como aquiescer com todo o conteúdo desde mediante assinatura de termo específico, devendo prover à administração da associação:

I. Cópia do documento de identificação da pessoa física ou jurídica;

II. Certidão de Antecedentes Criminais que prove não estar o associado condenado judicialmente por ações de improbidade administrativa ou crimes de qualquer natureza.

Artigo 11 - É direito do associado deixar a Associação quando julgar conveniente, protocolando o pedido de forma escrita junto à administração, não o eximindo de quitar suas obrigações associativas até a data da formalização do referido pedido.

DOS DIREITOS E DEVERES DAS ASSOCIADAS E ASSOCIADOS

Artigo 12 - São direitos de todos os associados:

I. Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando as matérias previstas na respectiva ordem do dia, excetuando-se as votações para cargos eletivos;

II. Participar como observador ou organizador das atividades promovidas pela Associação.

III. Requerer, com número de associados não inferior a ⅕ (um quinto), a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, justificando-a.

IV. Ser escolhido(a) como anfitrião de qualquer evento da Rede Nacional de Educação Cidadã.

Parágrafo único - Os direitos acima previstos são pessoais e intransferíveis.

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

Artigo 13 - São deveres de todos os associados:

I. Zelar pela obediência das normas estatutárias e regulamentares, bem como aos princípios definidores das boas práticas de educação cidadã harmonizados pelo campo.

II. Exercer com zelo e eficiência a função para qual tenha sido eleito na forma deste estatuto.

III. Adimplir com regularidade às obrigações associativas que forem regulamentadas pela associação.

IV. Comparecer às Assembleias e reuniões, estando a companhia de terceiros não integrantes do quadro associativo sujeita à prévia autorização da Diretoria.

V. Preservar a ética, a urbanidade, o decoro e o respeito com os integrantes da associação ou atores correlacionados nas interações proporcionadas em reuniões e projetos da associação.

§1º - O descumprimento dos deveres acima estipulados estará sujeito às penalidades de perda de direito de voto e inegibilidade por parte do ou da associado(a).

§2º - Excetuados os casos de comprovada má-fé, os associados, ainda que investidos na qualidade de Diretores ou Conselheiros da Associação nãorespondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas responsabilidades e obrigações assumidas ou contraídas pela Associação - que ficam a cargo exclusivo do seu patrimônio social -, assim como nenhum direito terão em caso de retirada ou exclusão.

DA SUSPENSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 14 - As associadas e associados poderão sofrer penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do quadro associativo em razão das seguintes faltas que vierem a cometer:

I. Ter conduta repreensível nas interações com membros da associação ou em interações externas realizadas sob a marca ou patrocínio da associação, figurando, entre outros comportamentos reprováveis, a falta de decoro ou espírito beligerante.

II. Conduzir críticas públicas que configurem difamação da associação ou de seus membros.

III. Agir em consciente desrespeito às decisões da Diretoria e da Assembleia Geral ou violar dispositivo estatutário ou regimental.

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

IV. Praticar ato lesivo à marca ou patrimônio moral ou material da associação, bem como das demais entidades do campo de educação cidadã.

V. Violar princípios considerados essenciais à boa representação da educação cidadã, como os fundamentos democráticos, o republicanismo nas relações sociais e a busca pela solução pacífica e cooperativa dos conflitos.

VI. Incorrer em conduta lesiva à boa reputação e à credibilidade da agenda da educação cidadã perante a sociedade brasileira;

§1º - As penalidades serão deliberadas pelo Comitê Executivo e respeitarão os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade em sua aplicação;

§2º - A perda da qualidade de associado será determinada pelo Comitê Executivo e somente será aplicada em caso de existência de justa causa para tanto, assim reconhecida em procedimento disciplinar, devendo o excluído ser comunicado por escrito da decisão para que apresente suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da comunicação;

§3º - Será garantido ao excluído o direito de recorrer de sua exclusão à Assembleia Geral, que deverá referendar a exclusão ou manutenção do membro em sua primeira sessão ordinária ou extraordinária que venha a ocorrer após a deliberação da Diretoria Executiva;

DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 15 - São instâncias deliberativas, administrativas e fiscalizadoras da Associação:

I. Assembleia Geral;
II. Comitê Executivo; e
III. Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 16 - A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação, sendo constituída por seus associados em pleno gozo dos seus direitos. Reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, sempre no mês de maio, para tomar conhecimento das ações do Comitê Executivo, aprovação das contas e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, sendo as decisões tomadas por voto aberto, nominal ou simbólico, ou ainda por aclamação, salvo nos casos expostos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I. Eleger e destituir os administradores da Associação.

II. Deliberar sobre a aprovação orçamentária da Associação para o ano vindouro;

III. Aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Associação com base no parecer do Conselho Fiscal, podendo contar com o auxílio da auditoria externa;

IV. Deliberar sobre a alienação de bens da Associação.

V. Aprovar o regimento interno e demais códigos de conduta que venham a ser elaborados para orientar a gestão da Associação;

VI. Deliberar, quanto a exclusão de associados, em grau de recurso;

VII. Alterar o presente estatuto;

VIII. Deliberar quanto à extinção da Associação;

IX. Gerir as finanças da organização e elaborar todos os documentos contábeis-financeiros da entidade, assegurando que obedeçam às Normas Brasileiras de Contabilidade.

X. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação nos casos em que o presente estatuto é omisso;

§1º - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por ⅕ dos associados mediante edital divulgado por escrito e enviado a todos os associados por e-mail, sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias da sua realização, constando: local, data, horas da primeira e da segunda chamadas, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

§2º - Na Assembleia Geral admitir-se-á o voto por procuração pública.

§3º - A Assembleia Geral será aberta e presidida pelo presidente da associação e será secretariada por associado(a) designada no momento da sua realização.

DO COMITÊ EXECUTIVO

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

Artigo 17 - O Comitê Executivo Mínimo, órgão executor e de administração da Associação, será constituído ao menos por três (três) membros, os quais serão leitos em Assembleia Geral e ocuparão os cargos de Diretor-Executivo, Diretor de Advocacy e Diretor de Articulação.

§1º - Para o funcionamento da presente associação, poderão ser criados outras posições, como os postos de Diretor de Inteligência e Dados, Diretor de Comunicação e Diretor de Projetos, bem como outras áreas ou nomenclaturas que podem ser criadas, alteradas ou rebatizadas livremente por deliberação do Comitê Executivo, e cujas competências serão definidas por regimento interno, documento a ser elaborado pelo Comitê Executivo e aprovado pela Assembleia Geral.

§2º - Na impossibilidade de preencher os cargos mínimos da associação no prazo de 365 dias contados a partir da formalização da carta de renúncia de qualquer dos membros, aplicar-se-á o disposto no artigo 34 referente à dissolução da associação.

§3º - Os membros do Comitê Executivo poderão ser remunerados, desde que efetivamente atuem na gestão e administração da associação, respeitados os valores praticados no mercado na respectiva área de atuação na área de sua rede.

§4º - Os associados membros do Comitê Executivo cuja remuneração será deliberada deverão se abster de votar.

Artigo 18 - O mandato do Comitê Executivo será de 3 (três) anos e coincidirá com os mandatos do Conselho Fiscal, podendo haver reeleição de todos ou parte deles.

Artigo 19 - Os membros do Comitê Executivo que incorrerem em abuso, excesso, desvio ou omissão no exercício da gestão administrativa, responderão pelos danos causados à Associação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 20 - Ao Comitê Executivo compete:

I. Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados.

II. Criar seções, departamentos e áreas que julgarem necessárias ao cumprimento das finalidades sociais da Associação, delegando funções e nomeando e destituindo os ocupantes de funções de liderança.

III. Encaminhar o regimento interno, políticas e outras normas subordinadas a este estatuto à deliberação da Assembleia Geral.

IV. Autorizar as admissões dos empregados, consoantes as necessidades dos

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

serviços da Associação, assim como fixar-lhes os vencimentos, de acordo com os valores praticados no mercado.

V. Cumprir e fazer e cumprir as leis em vigor, bem como as determinações do estatuto, dos regimentos e resoluções próprias e das Assembleias Gerais.

VI. Deliberar sobre as propostas de admissão e sobre os procedimentos de desligamento do quadro social.

VII. Decidir sobre a contratação de assessorias técnicas, fixando-lhes as atribuições e remunerações.

VIII. Apresentar à Assembleia Geral o relatório de atividades anual e as contas e o balanço financeiro anual para apreciação e aprovação.

IX. Deliberar sobre a convocação das Assembleias Gerais.

X. Com a expressa deliberação favorável da Assembleia Geral, autorizar:

a) a aquisição dos bens imóveis e aceitar doações com encargos autorizados.

b) a alienação, hipoteca, doação ou caução ou permuta de bens imóveis da Associação.

Artigo 21 - Compete ao Diretor-Executivo:

I. Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais e a iniciativa privada, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgarmos necessários.

II. Cumprir e fazer cumprir o estatuto, o regimento e as demais normas internas.

III. Convocar as reuniões do Comitê Executivo e presidi-las.

IV. Apresentar relatórios ao Comitê, quando solicitado.

V. Deter o monopólio da prerrogativa de assinar acordos, convênios e contratos de qualquer natureza com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas.

VI. Supervisionar, autorizar e se responsabilizar pela movimentação dos fundos da associação, podendo abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las.

VII. Admitir e demitir funcionários, bem como recomendar a desfiliação de membros da Associação à Assembleia Geral.

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

VIII. Adquirir, gravar e alienar bens, desde que autorizados pelo Comitê Executivo e referendados pela Assembleia Geral.

IX. Elaborar e propor ao Comitê Executivo o plano de cargos e salários e plano de carreira.

X. Elaborar a criação do regimento interno e propor sua aprovação perante a Assembleia Geral.

XI. Captar os recursos necessários para garantir a sustentabilidade, o desenvolvimento e a execução dos projetos sociais da Associação, contando, para isso, com o apoio e empenho do Comitê Executivo.

XII. Encaminhar o balanço anual e demais documentos contábeis da entidade para o Conselho Fiscal.

Artigo 22 - Compete ao Diretor de Advocacy

I. Propor diretrizes para a incidência em temáticas de fortalecimento da democracia, educação cidadã e temas correlatos em documento formal que deverá ser aprovado pelo Comitê Executivo.

II. Cumprir agendas e marcar presença em eventos, conferências, fóruns e reuniões nas quais a pauta da educação cidadã tenha parte.

Artigo 23 - Compete ao Diretor de Articulação

I. Executar as diretrizes de Advocacy em conjunto com o Diretor de Advocacy.

II. Manter o relacionamento ativo e permanente com entidades e pessoas físicas de relevante interesse para a presente Associação e para a causa da educação cidadã;

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - O Conselho Fiscal, o órgão fiscalizador da gestão financeira da entidade, será composto por dois membros efetivos, escolhidos pela Assembleia Geral com as seguintes atribuições:

I. Fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos e documentos de gestão financeira da Diretoria Executiva da associação.

II. Examinar o relatório anual do Comitê Executivo e dar parecer sobre a correspondência razoável entre os projetos realizados e os valores empenhados.

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

III. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento das mesmas.

IV. Opinar sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

V. Manifestar-se, sempre que solicitado pela Assembleia Geral ou Comitê Executivo, sobre quaisquer temas pertinentes ao patrimônio e à sustentabilidade financeira da associação.

VI. Publicizar, perante os órgãos da associação, as atas integrais de suas reuniões.

Artigo 25 - O mandato do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos e coincidirá com o do Comitê Executivo e demais cargos eletivos.

Parágrafo único - O cargo de conselheiro(a) fiscal será exercido em caráter voluntário, sendo vedadas remunerações de qualquer natureza por parte da associação ou de seus associados.

Artigo 26 - As reuniões do Conselho Fiscal acontecerão no mês de julho de cada ano e serão convocadas por escrito e por via digital, sendo as informações de encontro ou conexão necessariamente enviadas aos componentes do Conselho Fiscal e, para fins de ciência, do Comitê Executivo e da Assembleia Geral.

§1º - A reunião do Conselho Fiscal deverá ser convocada com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da realização da reunião.

§2º - Das reuniões se lavrará ata.

§3º - As deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos conselheiros e os votos contrários deverão ser justificados em ata ou por parecer escrito apartado, mas que fará parte integrante da ata da reunião.

DA PERDA DE MANDATO, RENÚNCIAS E LICENÇAS

Artigo 27 - A destituição de membros do Comitê Executivo eleitos será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação do patrimônio da associação, comprovada por parecer extemporâneo do Conselho Fiscal.

II. Grave violação deste estatuto.

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

III. Abandono de cargo.

IV. Nomeação para cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação.

§1º - Definida a justa causa, o acusado será comunicado, por notificação por escrito pelo endereço de contato que publicamente se souber que utiliza, dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia à Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação.

§2º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, com 10 (dez) dias de antecedência, pelo Presidente ou por ⅕ dos associados, mediante edital enviado por e-mail aos membros da Associação.

§3º - A destituição dependerá de ⅔ (dois terços) dos votos dos presentes, sendo em primeira chamada, e com concorde da totalidade dos associados caso ocorra em atendimento à segunda chamada.

§4º - Ao acusado será garantido o tempo de 1 (uma) hora para o exercício do pleno direito de defesa oral, podendo exercê-lo pessoalmente ou por meio de advogado constituído.

Artigo 28 - Aos administradores que meramente renunciarem, não serão aplicados os termos do artigo acima mencionado, cabendo ao Comitê Executivo a nomeação provisória de novos membros, sem prejuízo à necessidade de aprovação dos novos integrantes por parte da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo único - Não receberão salários de qualquer natureza os integrantes do Comitê Executivo nomeados em caráter suplementar ou provisório cuja nomeação não tenha sido validada pela Assembleia Geral no prazo superior a3 (três) meses.

Artigo 29 - O pedido de licença de qualquer cargo do Comitê Executivo ou do Conselho Fiscal se dará por, no máximo, 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, a critério do Comitê Executivo, que deverá ser notificado por escrito pelo afastado ou por terceiro autorizado.

DA ELEIÇÃO

Artigo 30 - As eleições para cargos do Comitê Executivo e para o Conselho Fiscal acontecerão simultaneamente, podendo haver reeleição de acordo com o disposto neste estatuto.

§1º - As eleições para os cargos supracitados serão realizadas a cada 3 (três)

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

anos, devendo ser anunciadas pelo Comitê Executivo com no mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência por meio crível a todos membros da associação.

§2º - São elegíveis aos cargos eletivos os associados quites com suas obrigações, devendo os interessados anunciar sua candidatura perante a Assembleia Geral com o mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da realização da mesma.

§3º - Estarão eleitos os associados que conquistarem a maioria simples dos votos em sessão da Assembleia Geral, seja em primeira ou segunda convocação.

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 31 - O patrimônio da associação será composto pelos bens móveis e imóveis que vierem a ser adquiridos por doações, compras, legados, contribuições, receitas oriundas de prestação de serviços ou subvenções de qualquer natureza.

§1º - Todos os bens e receitas serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais da Rede Nacional de Educação Cidadã.

§2º - A associação não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante os exercícios de suas atividades, sendo que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 32 - A prestação de contas da organização observará, no mínimo, as seguintes obrigações:

I. Observância irrestrita aos princípios fundamentais da contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade.

II. Dar publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da entidade,

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, devendo sempre estar à disposição para o exame do cidadão.

III. Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes quando for o caso da aplicação dos recursos advindos da execução de objeto de Termo de Parceria (Lei 9.790/99), conforme previsto em instrumento jurídico respectivo.

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela Associação será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, assim como respeitará as demais normas específicas aplicáveis, em especial aquelas incidentes sobre: Contratos de Gestão (Lei Federal nº 9.637/98), Termos de Parceria (Lei Federal nº 9.790/99), Termos de Colaboração e Fomento e Acordos de Cooperação (Lei Federal nº 13.019/14).

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 33 - O presente estatuto é reformável no tocante à administração e nas demais disposições estatutárias, a qualquer tempo, por indicação do Comitê Executivo com posterior deliberação da Assembleia Geral especialmente convocadapara este fim e nos termos deste estatuto.

§1º - Para a aprovação da reforma estatutária, são exigidos os votos concordes de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação com qualquer número.

§2º - O teor das proposições de alteração estatutária deverão ser informadas por meio eficaz aos membros da associação com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores à realização da Assembleia.

DA DISSOLUÇÃO SOCIAL

Artigo 34 - A associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo se constatada a impossibilidade de continuação das suas atividades, especialmente por incapacidade por carência de recursos financeiros ou humanos, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, nos termos deste estatuto, sendo exigido o voto concorde ⅔ dos presentes à Associação, só permitida a deliberação na presença da maioria absoluta dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere, com personalidade

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

jurídica comprovada e, preferencialmente, com atividades no campo da educação cidadã, sendo vedada a destinação dos bens remanescentes aos sócios e membros da presente associação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - O exercício social coincide com o ano civil.

Artigo 36 - A Associação poderá pleitear filiação a outras entidades nacionais ou internacionais congêneres, a fim de difundir seus objetivos sociais.

Artigo 37 - Caso a Associação tenha obtido a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da lei nº 9.790/99 e venha a perdê-lo por qualquer razão, o patrimônio disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos durante o período de existência da qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica que tenha a qualificaçãomencionada, preferencialmente com o mesmo objeto social, a qual será escolhido pela Assembleia Geral especificamente convocada para decidir a questão.

Artigo 38 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos de acordo com dispositivo no Regimento Interno da Associação, a ser elaborado, e na falta deste pelo Comitê Executivo e referendados pela Assembleia Geral.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

(assinaturas na próxima página)

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JOAO FELIPE CASIMIRO DE TAVARES
Data: 08/12/2023 14:29:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretor-Executivo
João Felipe Casimiro de Tavares
CPF: 456.137.278-48

gov.br
Documento assinado digitalmente
TASHI DE FAVERI TORRES
Data: 08/12/2023 13:48:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretora de Articulação
Tashi de Fáveri Torres
CPF: 045.881.069-02

LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645
Assinado de forma digital por LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645
Dados: 2023.12.08 21:00:46 -03'00'

Diretor de Parcerias
Leandro Morais
CPF: 089.188.246-45

gov.br
Documento assinado digitalmente
HELENA CARVALHO SCHMIDT
Data: 08/12/2023 13:41:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Diretora de Inteligência e Dados
Helena Carvalho Schmidt
CPF: 094.503.319-28

gov.br
Documento assinado digitalmente
VALMOR ROSA DE ARAUJO
Data: 08/12/2023 15:44:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Membro fundador
Valmor Araújo
CPF: 026.944.380-08

gov.br
Documento assinado digitalmente
LINA VIVIAN ZINGEREVITZ WURZMANN
Data: 08/12/2023 18:06:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conselheira Fiscal
Lina Vivian Zingerevitz Wurzmann
CPF: 153.002.718-70

gov.br
Documento assinado digitalmente
PEDRO AMERICO CARRARO NETO
Data: 08/12/2023 15:03:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Conselheiro Fiscal Pedro
Américo Carrato Neto
CPF: 390.761.788-60

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO PEDRO MARQUES DE GRACIA BORGES
Data: 08/12/2023 15:12:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Pedro Marques de Gracia Borges
OAB/SP 432.696
CPF 455.983.448-23

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

Rede Nacional de Educação Cidadã

Associação com sede no município de São Paulo
Termo de Posse

Ao dia 08 de dezembro de 2023, atendendo ao procedimento de fundação da denominada **Rede Nacional de Educação Cidadã** e ao devido empossamento da diretoria, nesta associação denominada coordenação, e do Conselho Fiscal da organização, assume a posição estatutária de

Diretor-Executivo

pelo prazo de três anos o membro-fundador João Felipe Casimiro de Tavares, administrador público e advogado, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 456.137.278-48 e RG nº 36.948.177-X, residente e domiciliado em rua Alves Guimarães, nº 170, bairro de Pinheiros, no município de São Paulo e estado de São Paulo, com endereço eletrônico joaofelipect@gmail.com.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente
JOAO FELIPE CASIMIRO DE TAVARES
Data: 08/12/2023 15:56:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Felipe Casimiro de Tavares
Diretor-Executivo

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

Rede Nacional de Educação Cidadã

Associação com sede no município de São Paulo
Termo de Posse

Ao dia 08 de dezembro de 2023, atendendo ao procedimento de fundação da denominada **Rede Nacional de Educação Cidadã** e ao devido empossamento da diretoria, nesta associação denominada coordenação, e do Conselho Fiscal da organização, assume por três anos um mandato a posição estatutária de

Diretora de Inteligência e Dados

pelo prazo de três anos a membra-fundadora Helena Carvalho Schmidt, brasileira, solteira, jornalista e cientista social, CPF nº 094.503.319-28 e RG nº 60.712.94, residente e domiciliada em Rodovia Doutor Antonio Luiz Moura Gonzaga, 135, no Condominio VIlas do Porto, Aldeia 3, Casa 5, em Rio Tavares, no município de Florianópolis, no estado de Santa Catarina e com endereço eletrônico helena.carvalhoschmidt@gmail.com.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
HELENA CARVALHO SCHMIDT
Data: 08/12/2023 13:41:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Helena Carvalho Schmidt
Diretora de Inteligência e Dados

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

Rede Nacional de Educação Cidadã

Associação com sede no município de São Paulo
Termo de Posse

Ao dia 08 de dezembro de 2023, atendendo ao procedimento de fundação da denominada **Rede Nacional de Educação Cidadã** e ao devido empossamento da diretoria, nesta associação denominada coordenação, e do Conselho Fiscal da organização, assume por um mandato a posição estatutária de

Diretora de Articulação

pelo prazo de três anos a membra-fundadora Tashi de Fáveri Torres, brasileira, solteira, bióloga, portadora do CPF nº 045.881.069-02, RG nº 44.122-65, expedido pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina, residente e domiciliada em Avenida Presidente Wenceslau Braz, 1893. Bloco 2 apto 26, bairro de Lindóia, no município de Curitiba e estado do Paraná e com endereço eletrônico tashi.f.torres@gmail.com.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
TASHI DE FAVERI TORRES
Data: 08/12/2023 13:46:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tashi de Fáveri Torres
Diretora de Articulação

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

Rede Nacional de Educação Cidadã

Associação com sede no município de São Paulo
Termo de Posse

Ao dia 08 de dezembro de 2023, atendendo ao procedimento de fundação da denominada **Rede Nacional de Educação Cidadã** e ao devido empossamento da diretoria, nesta associação denominada coordenação, dos membros e do Conselho Fiscal da organização, assume como

membro

por prazo indeterminado o membro fundador Valmor Rosa de Araújo, brasileiro, solteiro, administrador público, portador do CPF nº 026.944.380-08 e do RG nº 11.193.777-27, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado em Rua Demétrio Ribeiro, n° 900, AP 801, no bairro do Centro Histórico, no município de Porto Alegre e estado do Rio Grande do Sul e com endereço eletrônico valmoraraujo15@gmail.com.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALMOR ROSA DE ARAUJO
Data: 08/12/2023 15:48:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Valmor Rosa de Araújo
Membro Fundador

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

Rede Nacional de Educação Cidadã

Associação com sede no município de São Paulo
Termo de Posse

Ao dia 08 de dezembro de 2023, atendendo ao procedimento de fundação da denominada **Rede Nacional de Educação Cidadã** e ao devido empossamento da diretoria, nesta associação denominada coordenação, e do Conselho Fiscal da organização, assume por um mandato a posição estatutária de

Diretor de Parcerias

pelo prazo de três anos o membro-fundador Leandro de Morais Pereira, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF nº 089.188.246-45 e RG nº 13.012.945 emitido pela SSP/MG, residente e domiciliado em rua Rua Joaquim Correia de Morais Neto, 136, bairro de Costa Rios, no município de Pouso Alegre e estado de Minas Gerais e com endereço eletrônico leandromoraispa@hotmail.com.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645
Assinado de forma digital por LEANDRO DE MORAIS PEREIRA:08918824645
Dados: 2023.12.08 21:01:43 -03'00'

Leandro de Morais Pereira
Diretor de Parcerias

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

Rede Nacional de Educação Cidadã

Associação com sede no município de São Paulo
Termo de Posse

Ao dia 08 de dezembro de 2023, atendendo ao procedimento de fundação da denominada **Rede Nacional de Educação Cidadã** e ao devido empossamento da diretoria, nesta associação denominada coordenação, e do Conselho Fiscal da organização, assume por um mandato a posição estatutária de

Conselheiro Fiscal

pelo prazo de três anos o membro-fundador Pedro Américo Carraro Neto, brasileiro, economista, solteiro, portador do CPF nº 390.761.788-60 e RG nº 42.77.388-30, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, residente e domiciliado na rua Cristiano Viana, nº 116, apartamento 114, bairro de Pinheiros, no município de São Paulo e estado de São Paulo e com endereço eletrônico pcarraroneto@gmail.com.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO AMERICO CARRARO NETO
Data: 08/12/2023 14:58:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Pedro Américo Carraro Neto
Conselheiro Fiscal

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

Rede Nacional de Educação Cidadã

Associação com sede no município de São Paulo
Termo de Posse

Ao dia 08 de dezembro de 2023, atendendo ao procedimento de fundação da denominada **Rede Nacional de Educação Cidadã** e ao devido empossamento da diretoria, nesta associação denominada coordenação, e do Conselho Fiscal da organização, assume por um mandato a posição estatutária de

Conselheira Fiscal

pelo prazo de três anos a membra-fundadora Lina Vivian Zingerevitz Wurzmann, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita sob o CPF nº 153.002.718-70 e RG nº 15187260-0, emitido pela SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Cordisburgo, 197, bairro de Jardim Leonor, município de São Paulo e estado de São Paulo, e com endereço eletrônico de lina@wurzmann.com.

São Paulo, 08 de dezembro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LINA VIVIAN ZINGEREVITZ WURZMANN
Data: 08/12/2023 18:06:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lina Vivian Zingerevitz Wurzmann
Conselheira Fiscal

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2331279314

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
REDE NACIONAL DE EDUCACAO CIDADA	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento - 10/01/2024
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP09677868 - 00045613727848

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável Preposto

NOME	CPF
JOAO FELIPE CASIMIRO DE TAVARES	**456.137.278-48**
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO PAULO - CDT
Presidente: Paula da Silva Pereira Zaccaron
RUA XV DE NOVEMBRO, 251 - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP
Tel.: (11) 3248-1000 - Email: - Site: www.cdtsp.com.br

Remessa: 2.870.509 de 12/01/2024

BUSCA DE PESSOAS JURIDICAS PARA OS 10 CARTORIOS

Solicitante: JOAO FELIPE CASIMIRO DE TAVARES

Nome Solicitado: REDE NACIONAL DE EDUCACAO CIDADA

Obs CDT: Finalidade: ESTATUTO - TALAO 21602904
Cliente não forneceu dados diferentes do apresentante para emissão de NF.

Cartório	Talão	Situação		Pesquisado Por
Pesquisa realizada até: 15/01/2024 às 09:47:27.				
01º RTD	21.651.804	☐ Consta	☒ Não Consta	Andreia Maria da Silva
Pesquisa realizada até: 12/01/2024 às 11:19:40.				
02º RTD	21.651.805	☐ Consta	☒ Não Consta	Jeimes Alves Miranda
Pesquisa realizada até: 12/01/2024 às 11:32:46.				
03º RTD	21.651.806	☐ Consta	☒ Não Consta	Marcelo Negrisolli
Pesquisa realizada até: 12/01/2024 às 11:15:15.				
04º RTD	21.651.807	☐ Consta	☒ Não Consta	Cesar Augusto Lima de Avelar
Pesquisa realizada até: 12/01/2024 às 10:37:44.				
05º RTD	21.651.808	☐ Consta	☒ Não Consta	Monie Akemi Carmona
Pesquisa realizada até: 15/01/2024 às 09:40:58.				
06º RTD	21.651.809	☐ Consta	☒ Não Consta	Tiago Almeida de Lima
Pesquisa realizada até: 15/01/2024 às 10:10:45.				
07º RTD	21.651.810	☐ Consta	☒ Não Consta	JANAINA DE ALMEIDA AVELAR
Pesquisa realizada até: 15/01/2024 às 12:06:08.				
08º RTD	21.651.811	☐ Consta	☒ Não Consta	Diego Anhello Notarnicola
Pesquisa realizada até: 15/01/2024 às 13:34:21.				
09º RTD	21.651.812	☐ Consta	☒ Não Consta	Tiffany de Lima Moreira Santana
Pesquisa realizada até: 15/01/2024 às 09:15:43.				
10º RTD	21.651.813	☐ Consta	☒ Não Consta	MARCEL YUGO KURAOKA IZU

EMOLUMENTOS	ESTADO	SEFAZ	REG. CIVIL	TRIBUNAL	M. PÚBLICO	ISS	TOTAL
R$ 22,50	**R$ 6,40**	**R$ 4,40**	**R$ 1,20**	**R$ 1,50**	**R$ 1,10**	**R$ 0,40**	**R$ 37,50**

Entregue por: _____.

Emitida em: segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 às 16:29:10hs.

Registro Nº
714.145
15/01/2024

Protocolo nº 429.335 de 15/12/2023 às 12:12:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **714.145** em **15/01/2024** neste **4º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Cesar Augusto Lima de Avelar - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R$ 286,56	R$ 81,67	R$ 55,80	R$ 15,12	R$ 19,56	R$ 13,81	R$ 6,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 478,52

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
SPP2331279314

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
REDE NACIONAL DE EDUCACAO CIDADA	********

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscricao de primeiro estabelecimento
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: SP41592497 - 00045613727848

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
JOAO FELIPE CASIMIRO DE TAVARES	**456.137.278-48**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir